



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/ 2022

SICOM N.º 059/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SACRAMENTO LTDA.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº 512 – Centro – Sacramento - MG neste ato representado pelo Prefeito, **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, portador do CPF 788.906.406-34, RG nº M-3.652.992, residente e domiciliado na cidade de Sacramento – MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SACRAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.889.494/0001-94**, com endereço na Av. Domingos Magnabosco, nº 900, Sacramento/MG, CEP – 38190-000, neste ato representada pelo seu Presidente **Mozart José Ribeiro**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 778.198.536-20, portador do Registro Geral sob o n.º 4101913 SSP/MG, com endereço na Rua Eduardo Bernardes de Mel, nº 227, Bairro – Bela Vista 2, Sacramento/MG, CEP – 38190-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº. 315, de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 73/81 pela Assessoria Jurídica do Escritório Sousa Advogados, com a conclusão pela possibilidade da cessão gratuita do trator recebido em doação desde que firme acordo de Cooperação com a Cooperativa Agropecuária de Sacramento LTDA, observados os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e instaurado o processo administrativo competente para se apurar a regularidade de toda documentação, inclusive com a demonstração específica do interesse público da cessão, atendida a cláusula da finalidade aposta no termo de doação do bem da CODEVASF ao Município;

CONSIDERANDO que os documentos de regularidade foram apresentados às fls. 07/71 e 81/91, e atende às exigências contidas nas fls. 78/79, do Parecer Jurídico de fls. 73/81 exarado pela Assessoria Jurídica do Escritório Sousa Advogados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cessão gratuita de 1(um) trator agrícola 75cv, tração 4x4, marca YANMAR, modelo SOLIS 75, Chassi: LyWDR1135176MS, no valor de R\$169.100,00 (cento e sessenta e nove mil e cem reais), Tombamento n.º 312.758-8, descrito na Nota Fiscal 002906, que foi objeto do Termo de Doação entre a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF e o MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, para fomentar o setor Agropecuário, através de incentivo à produção agropecuária ao pequeno e médio produtor, com intuito de diminuir os custos da produção, com beneficiamento de 1.083 produtores rurais que não tenha recursos financeiros para aquisição de equipamentos e máquinas, seguindo os parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável

Mozart José Ribeiro, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Desenvolvimento Rural 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

b) Gestor responsável

José Luiz Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações do MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

- a) Fornecer o trator para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Notificar a Cooperativa da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- e) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- f) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.

São obrigações da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SACRAMENTO LTDA:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do **TERMO DE COOPERAÇÃO**.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Permitir livre acesso ao Gestor; ao Controle Interno, e aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da COOPERATIVA.
- d) Transferir e permitir que se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- e) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- f) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do **Termo de Cooperação**, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- g) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- h) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração da parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- i) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- j) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e situação da prestação de contas da parceria.
- k) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao Município de Sacramento/MG.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Desenvolvimento Rural 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- I) A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SACRAMENTO LTDA, autoriza a divulgação de imagem, informações fiscais e contábeis e dados da empresa no sítio eletrônico do Município e nos canais de divulgações, conforme determina a Lei Federal n.º 12.965, de 23/4/2014, conhecida como "Marco Civil da Internet".

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

Cessão gratuita de 1(um) trator agrícola 75cv, tração 4x4, marca YANMAR, modelo SOLIS 75, Chassi: LyWDR1135176MS, no valor de R\$169.100,00 (cento e sessenta e nove mil e cem reais), Tombamento n.º 312.758-8, descrito na Nota Fiscal 002906, que foi objeto do Termo de Doação entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF e o MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, integrará a frota do patrimônio da Administração Pública Municipal, na data da conclusão ou extinção da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SACRAMENTO LTDA, que assumirá o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento deste Termo de Cooperação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Sacramento e o pessoal que a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SACRAMENTO LTDA utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO GRATUITA

Será gratuita a Cessão de 1(um) trator agrícola 75cv, tração 4x4, marca YANMAR, modelo SOLIS 75, Chassi: LyWDR1135176MS, no valor de R\$169.100,00 (cento e sessenta e nove mil e cem reais), Tombamento n.º 312.758-8, descrito na Nota Fiscal 002906, e o bem, objeto desta cessão gratuita, não poderá ser utilizado ou empregado para outra finalidade, senão a de interesse social e sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**, e poderá ser prorrogado a critério das partes, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando, em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria ou por órgãos oficiais;

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Desenvolvimento Rural 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

O Município pode rescindir unilateralmente o Termo de Cooperação quando o objeto deste termo for utilizado de forma divergente do previsto nas cláusulas da cessão.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

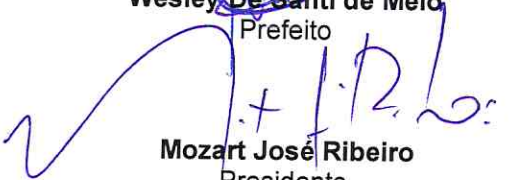
As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 01 de novembro de 2022.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Mozart José Ribeiro
Presidente

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SACRAMENTO LTDA

Testemunhas:

1) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228.04

2) - 
Marcelo de Paula
CPF: 288.853.938-10

PP. NADIA KAROLINE DOS ANJOS CORREIA
154.499.346-37


Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração


S. M. Desenvolvimento Rural 4